

PORTARIA Nº1006/2009

Estabelece procedimentos administrativos para gestão das receitas obtidas com a venda de Selos de Autenticidade Extrajudicial e para concessão de subsídios aos cartórios de Registro Civil, decorrentes de atos de registro civil gratuitos que indica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARA, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso IX, do artigo 2º e § 1º do artigo 3º, ambos da Lei 11.891, de 20 de dezembro de 1991, que instituiu o Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário (FERMOJU) com as modificações introduzidas pela Lei 14.338, de 22 de abril de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos visando controlar a arrecadação de receitas obtidas com a venda dos Selos de Autenticidade e a concessão de subsídios aos cartórios de Registro Civil, pela prestação de serviços de atos de registro civil gratuitos, previstos na Lei Federal nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997,

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os procedimentos administrativos relativos a arrecadação e a fiscalização das receitas obtidas com a venda de Selos de Autenticidade Extrajudicial, bem como a concessão de subsídios aos cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais que efetuam atos de registro civil gratuitos.

**CAPÍTULO II
DOS ATOS PRATICADOS PELOS CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL E DOS SUBSÍDIOS****Seção I
Dos Atos Praticados pelos Cartórios de Registro Civil**

Art. 2º Os cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Ceará realizarão, de forma gratuita, nos termos definidos pela legislação federal, os atos de registro civil de nascimento e o de óbito, bem como a emissão da primeira certidão respectiva.

§ 1º Aos reconhecimentos pobres, na forma da lei, é assegurada a dispensa do pagamento da expedição das segundas vias dos registros de nascimento, de óbito, de casamento civil, bem como das averbações e outras gratuidades que venham a ser estabelecidas em lei ou determinadas em ordem judicial.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também aos atos registrares decorrentes de reconhecimento de paternidade e de natimorto.

§ 3º O estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado, ou a rogo, no caso de analfabeto, com assinatura de duas testemunhas, podendo o titular do cartório exigir comprovação de tal situação quando o interessado demonstrar indícios de capacidade financeira suficiente para suportar o ônus.

§ 4º A falsidade da declaração importará na responsabilidade civil e criminal do declarante, inclusive na cobrança dos emolumentos e recolhimentos devidos ao FERMOJU.

**Seção II
Dos Subsídios**

Art. 3º Os cartórios de Registro Civil a que se refere o art. 2º desta Portaria, que praticarem os atos gratuitos nele referidos, serão subsidiados financeiramente pelo Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário (FERMOJU), instituído pela Lei 11.891, de 20 de dezembro de 1991, com as modificações introduzidas pela Lei 14.338, de 22 de abril de 2009.

§ 1º Para efeito da concessão dos subsídios a que se refere este artigo, o FERMOJU utilizará a receita obtida com a venda, em caráter exclusivo, dos Selos de Autenticidade Extrajudicial instituídos pelo Tribunal de Justiça para serviços notariais, registrares e de registro de distribuição extrajudicial.

§ 2º O preço dos Selos de Autenticidade Extrajudicial é o constante do Anexo I, desta Portaria e será reajustado sempre que houver alteração no valor dos emolumentos, obedecidos os mesmos índices.

Art. 4º O número de atos a serem subsidiados terá como limite o número máximo correspondente à média dos atos praticados por cada cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, constante no Anexo II, desta Portaria.

§ 1º O número máximo de atos a que se refere este artigo, a serem subsidiados pelo FERMOJU, em relação a cada cartório, poderá ser aumentado desde que haja receita suficiente.

§ 2º Os atos relativos ao registro de óbitos, reconhecimento de paternidade e averbação serão ressarcidos pelo número de registros feitos, não se sujeitando à média a que se refere este artigo.

§ 3º Sempre que houver reajuste nos preços de venda dos Selos de Autenticidade, o FERMOJU promoverá a revisão das médias de nascimento e óbito, tomando por base os atos praticados pelos cartórios nos últimos 02 (dois) anos, desde que o número dos assentos de nascimento e óbito lavrados nos últimos 04 (quatro) meses exceda as atuais médias fixadas.

Art. 5º Fica assegurado um subsídio mensal correspondente ao valor de 1 (um) salário mínimo aos cartórios, mesmo que os atos gratuitos praticados durante o mês não atinjam referido valor.

Seção III

Dos valores dos Atos Praticados

Art. 6º Para efeito da concessão de subsídios aos cartórios serão adotados os valores unitários máximos, a seguir:

I – R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por ato gratuito, a ser subsidiado, a cada cartório;

II – R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por casamento e a primeira certidão, gratuitos.

Seção IV**Dos pagamentos aos Cartórios e ao FERMOJU****Subseção I****Dos pagamentos aos Cartórios**

Art. 7º O pagamento do subsídio a que se refere o art. 3º desta Portaria será efetuado a partir do dia 15 (quinze) do mês subsequente àquele em que os atos foram praticados.

§ 1º O FERMOJU fará depósito, em conta corrente, dos valores pertencentes a cada cartório a partir da data prevista no *caput* deste artigo, junto a instituições financeiras conveniadas para este fim.

§ 2º Em nenhuma hipótese será admitido pagamento de quaisquer valores a cartórios que estejam em situação irregular perante o FERMOJU.

Subseção II**Dos pagamentos ao FERMOJU**

Art. 8º O pagamento dos Selos de Autenticidade Extrajudicial adquiridos pelos cartórios junto ao FERMOJU poderá ser efetuado nos mesmos períodos reservados para o pagamento dos atos a ele vinculados.

Parágrafo único. O cartório poderá também efetuar pagamentos em períodos distintos daqueles a que se refere o *caput* deste artigo, respeitado o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 11.961, de 1991, na redação dada pela Lei nº 14.338, de 22 de abril de 2009.

Seção V**Da Compensação**

Art. 9º Na hipótese de os cartórios a que se refere esta Portaria serem ao mesmo tempo devedor e credor do FERMOJU, poderá ser efetuada a compensação entre créditos e débitos até o limite em que se compensem.

Parágrafo único. A critério da administração do FERMOJU, desde que devidamente justificado, poderá ser deduzido percentual, nunca inferior a 10% (dez por cento) do montante do débito de responsabilidade do cartório, dos valores que serão a ele creditados a título de subsídio.

CAPÍTULO III**DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO****Seção I****Da Solicitação dos Selos de Autenticidade**

Art. 10. A solicitação dos Selos de Autenticidade previstos no § 1º do art. 3º, desta Portaria, feita por notário, registrador ou registrador de distribuição extrajudicial, somente será liberada pelo FERMOJU se o quantitativo, em estoque, dos selos solicitados corresponder a:

I – até 20% (vinte por cento), nos cartórios da Capital; e

II – até 30% (trinta por cento) para os do interior.

§ 1º A liberação dos selos a que se refere este artigo somente poderá ser autorizada se o destinatário encontrar-se em situação regular perante o FERMOJU.

§ 2º Considera-se em situação regular a que se refere o § 1º deste artigo, o cartório que se encontre em dia com o cumprimento de suas obrigações, inclusive pagamentos de débitos de qualquer natureza, ainda que fracionados.

§ 3º A solicitação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser assinada, inclusive por meio eletrônico, pelo notário, registrador ou registrador de distribuição extrajudicial interessados na aquisição dos selos.

Art. 11. Para efeito de liberação dos selos requisitados nos termos do art. 10, desta Portaria, será observado como limite máximo, a média obtida pela movimentação dos 06 (seis) últimos meses da unidade requisitante.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, e, desde que devidamente justificado, a administração do FERMOJU poderá liberar Selos de Autenticidade em quantidade superior à prevista no *caput* deste artigo.

Da Gratuidade de Procedimentos**Seção II**

Art. 12. São gratuitos os Selos de Autenticidade aplicados aos atos praticados nos serviços notariais ou de registro para as instituições públicas oficiais.

Art. 13. Os casamentos realizados gratuitamente pelos cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, nos termos do parágrafo único do art.1.512, da Lei nº 10.406, de 10 janeiro de 2002 (Código Civil), serão subsidiados pelo FERMOJU até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) da média apurada para cada cartório.

Parágrafo único. A certidão de casamento a que se refere este artigo deverá conter obrigatoriamente a expressão: “Este casamento e certidão foram gratuitos, nos termos do parágrafo único do art. 1512, do Código Civil”.

Art. 14. As segundas vias de certidões de nascimento e de óbito, requeridas pelas entidades assistenciais e autoridades judiciárias, serão subsidiadas aos cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) da média estabelecida para os registros de nascimento e óbito.

Art. 15. As averbações gratuitas nos assentos de casamento, nascimento e óbito, realizadas pelos cartórios, em cumprimento à ordem judicial, serão ressarcidas pelo FERMOJU até o limite das médias das averbações apuradas no ano imediatamente anterior.

Parágrafo único. O valor do ressarcimento das averbações gratuitas a que se refere este artigo, será o mesmo atribuído aos atos de nascimento, óbito e segundas vias, observados seus limites máximos fixados nesta Portaria.

Art. 16. Excepcionalmente e por tempo determinado, nos Municípios onde se realizem campanhas promovidas com o apoio de organismos oficiais objetivando erradicar o sub-registro, será considerada como média de assentos de nascimento para fins de ressarcimento pelo FERMOJU, a totalidade dos atos de registro de nascimento praticados pelos cartórios a que se refere esta Portaria.

Seção III Das Obrigações Acessórias

Art. 17. As informações referentes aos assentos de nascimentos, óbitos e segundas vias de certidões requeridas por entidades assistenciais e autoridades judiciais, lavradas pelo cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, serão remetidas ao FERMOJU, mediante ofício ou sistema informatizado do TJCE, assinado pelo titular ou representante legal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que os atos foram praticados.

Art. 18. Os cartórios a que se refere esta Portaria enviarão mensalmente ao FERMOJU, até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório dos atos gratuitos praticados no mês anterior, conforme Anexo III, desta Portaria, contendo a indicação do tipo de ato praticado e os totais, bem como, a identificação do livro e folha em que foram registrados.

§ 1º Os cartórios a que se refere este artigo deverão, também, registrar em sistema informatizado, a movimentação dos atos gratuitos praticados, vinculando-os aos respectivos selos utilizados no mês.

§ 2º Na hipótese de não ter sido praticado nenhum ato gratuito no mês em referência, o relatório previsto no *caput* deste artigo deverá consignar esta informação e ser remetido e registrado no sistema do FERMOJU.

Art. 19. O notário e o registrador remeterão ao FERMOJU, até o dia 10 (dez) de cada mês, relação detalhada indicando o livro, a página e o tipo de ato em que foram aplicados os Selos de Autenticidade Extrajudicial na prestação dos serviços a que se refere o art. 12 desta Portaria, relativos ao mês anterior, para fins de dedução do preço total dos selos utilizados pelo cartório.

Art. 20. Para efeito de ressarcimento, o registrador civil de pessoas naturais remeterá ao FERMOJU, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, fotocópia do “Termo de Declaração de Pobreza” visando habilitação, registro e primeira certidão de casamento e a fotocópia da Certidão de Casamento, a que se refere o art. 13, desta Portaria.

Art. 21. Os cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais a que se refere esta Portaria, deverão manter em arquivo, em ordem cronológica, cópias das segundas vias das certidões de atos registrais gratuitos que expedirem.

Seção IV Das Disposições Finais

Art. 22. As médias estabelecidas no art. 4º, desta Portaria, poderão ser revistas de ofício ou a requerimento do cartório interessado.

Parágrafo único. Para realização da revisão de médias a que se refere este artigo, serão adotados os dados dos atos referentes ao exercício imediatamente anterior àquele em que a revisão está sendo solicitada ou efetuada de ofício.

Art. 23. Fica mantido TERMO DE DECLARAÇÃO DE POBREZA, atualmente em uso, para habilitação, registro e primeira Certidão de Casamento.

Art. 24. O uso dos Selos de Autenticidade Extrajudicial pelos notários, registradores e registradores de distribuição extrajudicial dar-se-á na forma prevista no Anexo IV, desta Resolução.

Art. 25. Quando as solicitações ou informações previstas nesta Portaria forem feitas por meio eletrônico, a assinatura do interessado será caracterizada pela utilização de senha individual ou por assinatura por certificado digital.

Art. 26. Será deduzido do pagamento dos Selos de Autenticidade Extrajudicial os valores relativos aos selos entregues com vícios ou defeitos de qualquer natureza que impossibilitem sua utilização pelos cartórios a que se refere esta Portaria.

§ 1º Os selos a que se refere o *caput* deste artigo, bem como aqueles que hajam sido danificados, subtraídos ou por qualquer motivo inutilizados, não se prestando aos fins que lhes são próprios, deverão ser informados no sistema do FERMOJU, para efeito de publicação da ocorrência no Diário Oficial de Justiça.

§ 2º O documento no qual tenha sido aposto Selo de Autenticidade Extrajudicial nas condições previstas neste artigo deverá ser inutilizado e arquivado no cartório, juntamente com o selo respectivo, para posterior verificação da ocorrência.

§ 3º Os selos a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser relacionados e devolvidos ao FERMOJU para baixa e controle de estoque.

Art. 27. Os débitos de responsabilidade dos notários, registradores e registradores de distribuição extrajudicial não pagos nos prazos estabelecidos pela legislação, serão remetidos à Dívida Ativa do Estado para execução, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que foi efetuada a notificação para pagamento.

Art. 28. O Secretário de Gestão de Recursos Humanos e FERMOJU, nos limites de suas atribuições, resolverá os casos omissos.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de agosto de 2009.

**Desembargador Ernani Barreira Porto
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I (§ 2º, do art. 3º, da Portaria 1006 /2009)

VALORES DOS SELOS DE AUTENTICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Selo 1. Registral de Distribuição	R\$ 0,42
Selo 2. Reconhecimento de Firma	R\$ 0,60
Selo 3. Autenticação	R\$ 0,50
Selo 4. Certidão/ Segunda Via/ Segundo Traslado	R\$ 4,00
Selo 5. Notarial I (protesto de títulos)	R\$ 1,04
Selo 6. Notarial II (procurações e escrituras sem valor declarado)	R\$ 2,78
Selo 7. Notarial III (escrituras com valor declarado)	R\$ 13,90
Selo 8. Registral Civil de Nascimento e Óbito	R\$ 0,00
Selo 9. Segundas Vias de Nascimento ou Óbito, e averbações gratuitas	R\$ 0,00
Selo 10. Registral Casamento	R\$ 4,17
Selo 11. Registral de Registro de Títulos, Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas	R\$ 2,78
Selo 12. Registral de Imóveis I (Averbações e Registro de Pacto Ante-nupcial)	R\$ 8,34
Selo 13. Registral de Imóveis II (Outros registros)	R\$ 20,85
Selo 14. Reconhecimento de Firma – Transferência de Veículo	R\$ 0,60

ANEXO I (§ 2º, do art. 3º, da Portaria 1006 /2009)

VALORES DOS SELOS DE AUTENTICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Selo 1. Registral de Distribuição	R\$ 0,42
Selo 2. Reconhecimento de Firma	R\$ 0,60
Selo 3. Autenticação	R\$ 0,50
Selo 4. Certidão/ Segunda Via/ Segundo Traslado	R\$ 4,00
Selo 5. Notarial I (protesto de títulos)	R\$ 1,04
Selo 6. Notarial II (procurações e escrituras sem valor declarado)	R\$ 2,78
Selo 7. Notarial III (escrituras com valor declarado)	R\$ 13,90
Selo 8. Registral Civil de Nascimento e Óbito	R\$ 0,00
Selo 9. Segundas Vias de Nascimento ou Óbito, e averbações gratuitas	R\$ 0,00
Selo 10. Registral Casamento	R\$ 4,17
Selo 11. Registral de Registro de Títulos, Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas	R\$ 2,78
Selo 12. Registral de Imóveis I (Averbações e Registro de Pacto Ante-nupcial)	R\$ 8,34
Selo 13. Registral de Imóveis II (Outros registros)	R\$ 20,85
Selo 14. Reconhecimento de Firma - Transferência de Veículo	R\$ 0,60

ANEXO I (§ 2º, do art. 3º, da Portaria 1006 /2009)

VALORES DOS SELOS DE AUTENTICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Selo 1. Registral de Distribuição	R\$ 0,42
Selo 2. Reconhecimento de Firma	R\$ 0,60
Selo 3. Autenticação	R\$ 0,50
Selo 4. Certidão/ Segunda Via/ Segundo Traslado	R\$ 4,00
Selo 5. Notarial I (protesto de títulos)	R\$ 1,04
Selo 6. Notarial II (procurações e escrituras sem valor declarado)	R\$ 2,78
Selo 7. Notarial III (escrituras com valor declarado)	R\$ 13,90
Selo 8. Registral Civil de Nascimento e Óbito	R\$ 0,00
Selo 9. Segundas Vias de Nascimento ou Óbito, e averbações gratuitas	R\$ 0,00
Selo 10. Registral Casamento	R\$ 4,17
Selo 11. Registral de Registro de Títulos, Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas	R\$ 2,78
Selo 12. Registral de Imóveis I (Averbações e Registro de Pacto Ante-nupcial)	R\$ 8,34
Selo 13. Registral de Imóveis II (Outros registros)	R\$ 20,85
Selo 14. Reconhecimento de Firma – Transferência de Veículo	R\$ 0,60

ANEXO II (Art. 4º, da Portaria 1006/2009)

MÉDIAS DE NASCIMENTO

Município	Código	Cartórios	Média
FORTALEZA	000321	CART. DO REG. CIVIL DA 1ª ZONA	705
FORTALEZA	000322	CART. DO REG. CIVIL DA 2ª ZONA	739
FORTALEZA	000323	CART. DO REG. CIVIL DA 3ª ZONA	554
FORTALEZA	000324	CART. DO REG. CIVIL DA 4ª ZONA	369
FORTALEZA	000325	CART. DE REG. CIVIL DA 5ª ZONA	286
FORTALEZA	000361	CART.REG.CIVIL DIST. PARANGABA	682
FORTALEZA	000362	CART.REG.CIVIL DIST. ANTÔNIO BEZERRA	966
FORTALEZA	000363	CART.REG.CIVIL DIST. MESSEJANA	459
FORTALEZA	000364	CART.REG.CIVIL DIST. MONDUBIM	253
FORTALEZA	000365	CART.REG.CIVIL DIST. MUCURIBE	114
ACOPIARA	001011	CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO-REG. CIVIL	50
ACOPIARA	001013	CART. REG. CIVIL DO DIST. DE TRUSSU	28
ACOPIARA	001015	CART. DO REG. CIVIL DIST. QUINCUE	9
ACOPIARA	001016	CART. DO REG. CIVIL DIST. STº. ANTÔNIO	23
ACOPIARA	001017	CART. DO REG. CIVIL DIST. STª. FELÍCIA	11
ACOPIARA	001018	CART. DO REG. CIVIL DIST. EBRON	5
ARACATI	002011	CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO DO REG. CIVIL	114
ARACATI	002016	CART DO REG CIVIL DISTRITO CABREIRO	36
ARACATI	002021	CART REG CIVIL DO DIST DE MATA FRESCA	20
BATURITE	003011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	79
BREJO SANTO	004011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	103
BREJO SANTO	004020	CART DO REG CIVIL DISTRITO SÃO FELIPE	6
CANINDE	005012	CARTORIO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	126
CANINDE	005017	CART DO REG CIVIL DISTRITO ESPERANÇA	26
CANINDE	005018	CART DO REG CIVIL DIST. TARGINOS	26
CANINDE	005021	CART DO REG CIVIL DIST. UBIRASSU	16
CASCADEL	006011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	86
CASCADEL	006013	CART. DO REG CIVIL DIST. CAPONGA	8
CASCADEL	006014	CART REG CIVIL DIST DE JACARECOARA	3
CASCADEL	006015	CART DO REG CIVIL DIST GUANACÉS	13
CASCADEL	006016	CART DO REG CIVIL DIST PITOMBEIRAS	8
CAUCAIA	007011	CARTORIO DE 1º OFICIO DE NOTAS E REGISTROS	418
CAUCAIA	007015	CART DO REG CIVIL DISTRITO SÍTIOS NOVOS	19
CAUCAIA	007016	CART DO REG CIVIL DISTRITO CATUANA	9
CAUCAIA	007017	CART DO REG CIVIL DISTRITO MIRAMBÉ	13
CRATEUS	008011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	136
CRATEUS	008013	CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DISTRITO MONTENEBO	30
CRATEUS	008014	CART REG CIVIL DO DIST JUDICIARIO DE SANTO ANTONIO	16
CRATEUS	008018	CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DISTRITO POTI	15
CRATO	009009	CARTORIO DO 4º. OFICIO-REG. CIVIL	180
CRATO	009010	CART DO REG CIVIL DISTRITO LAMEIRO	31
CRATO	009011	CART DO REG CIVIL DIST PONTA DA SERRA	20
CRATO	009012	CART DO REG CIVIL DISTRITO MURITI	25
CRATO	009013	CART DO REG CIVIL DISTRITO DE SANTA FÉ	13
CRATO	009014	CART DO REG CIVIL DIST DOM QUINTINO	8
GRANJA	010011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	34
GRANJA	010013	CARTORIO DO REG.CIVIL DISTRITO PARAZINHO	24
GRANJA	010014	CARTORIO DO REG.CIVIL DISTR. PESSOA ANTA	24
GRANJA	010015	CART DO REG CIVIL DO DISTR. DE IBUGUAÇU	15
GRANJA	010016	CARTORIO DO REG. CIVIL DISTRITO SAMBAÍBA	16
GRANJA	010021	CARTORIO DO REG. CIVIL DISTRITO TIMÔNHA	18
GRANJA	010022	CARTORIO DO REG.CIVIL DIST. ADRIANÓPOLES	11
ICO	011011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	174
ICO	011013	CART DO REG CIVIL DIST CRUZEIRINHO	11
ICO	011015	CART REG CIVIL DO DIST JUD DE PEDRINHAS	13
ICO	011016	CART DO REG CIVIL DIST DE LIMA CAMPOS	16
IGUATU	012011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	175
IGUATU	012014	CART DO REG CIVIL DIST JOSE DE ALENCAR	13
IGUATU	012015	CART DO REG CIVIL DIST BARREIRAS	4
IGUATU	012017	CART DO REG CIVIL DIST. SUASSURANA	4
IGUATU	012018	CART DO REG CIVIL DISTRITO QUIXOÁ	4
IPU	013011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	96
ITAPAJE	014011	CART DO 1º. OFICIO REGISTRO CIVIL	78
ITAPAJE	014015	CART REG CIVIL DIST BAIXA GRANDE	8
ITAPAJE	014017	CART REG CIVIL DIST JUDIC DE CRUZ	20
ITAPAJE	014018	CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DISTRITO IRAT	19
ITAPIOCA	015011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	201
ITAPIOCA	015017	CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DISTRITO ARAPARI	16
ITAPIOCA	015018	CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DISTRITO BARRENTO	16
ITAPIOCA	015019	CARTORIO DO REG. CIVIL DIST. CRUXATI	71
ITAPIOCA	015021	CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DISTRITO MARINHEIROS	16

JUAZEIRO DO NORTE	016011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	347
JUAZEIRO DO NORTE	016015	CART DO REG CIVIL DIST PADRE CÍCERO	140
JUAZEIRO DO NORTE	016016	CART DO REG CIVIL DISTRITO MARROCOS	139
LAVRAS DA MANGABEIRA	017011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	36
LAVRAS DA MANGABEIRA	017013	CART DO REG CIVIL DISTRITO IBOREPI	6
LAVRAS DA MANGABEIRA	017014	CART DO REG CIVIL DISTRITO QUITAIUS	9
LAVRAS DA MANGABEIRA	017015	CART DO REG CIVIL DIST AMANIUTUBA	10
LAVRAS DA MANGABEIRA	017016	CART DO REG CIVIL DIST MANGABEIRA	9
LAVRAS DA MANGABEIRA	017017	CART DO REG CIVIL DIST ARROJADO	3
LIMOEIRO DO NORTE	018011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	124
MARANGUAPE	019011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	76
MARANGUAPE	019013	CART DO REG CIVIL DIST SAPUPARA	68
MARANGUAPE	019014	CART DO REG CIVIL DISTRITO JUBAIA	9
MARANGUAPE	019015	CART DO REG CIVIL DISTRITO AMANARÍ	20
MARANGUAPE	019017	CART DO REG CIVIL DISTRITO ITAPEBUSSU	14
MORADA NOVA	020011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	79
MORADA NOVA	020013	CARTÓRIO DO REG CIVIL DISTRITO DE UIRAPONGA	1
MORADA NOVA	020014	CART DO REG CIVIL DISTRITO PEDRA	15
MORADA NOVA	020015	CART DO REG CIVIL DISTRITO ROLDÃO	9
MORADA NOVA	020016	CART DO REG CIVIL DISTRITO ARUARU	17
MORADA NOVA	020017	CART DO REG CIVIL DIST JUAZEIRO BAIXO	13
MORADA NOVA	020018	CART DO REG CIVIL DISTRITO BOA ÁGUA	13
NOVARUSSAS	021011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	34
NOVARUSSAS	021015	CARTORIO REG. CIVIL DISTR. CANINDEZINHO	4
NOVARUSSAS	021016	CARTORIO REG. CIVIL DIST. MAJOR SIMPLICIO	4
NOVARUSSAS	021017	CARTORIO REG. CIVIL DIST. NOVA BETANIA	13
NOVARUSSAS	021019	CARTORIO REG. CIVIL DIST. SAO PEDRO	3
QUIXADA	022011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	101
QUIXADA	022014	CARTORIO REG CIVIL DIST. CUSTÓDIO	7
QUIXADA	022015	CART REG CIVIL DIST DANIEL DE QUEIROZ	13
QUIXADA	022016	CART DO REG CIVIL DIST DOM MAURÍCIO	6
QUIXADA	022019	CART DO REG CIVIL DIST CIPÓ DOS ANJOS	19
QUIXADA	022020	CART DO REG CIVIL DISTRITO TAPUIARA	5
QUIXADA	022022	CART DO REG CIVIL DIST JUD JUATAMA	10
QUIXERAMOBIM	023011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	118
QUIXERAMOBIM	023013	CART REG CIVIL DIST PASSAGEM	34
QUIXERAMOBIM	023014	CART REG CIVIL DIST MANITUBA	14
QUIXERAMOBIM	023015	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	1
QUIXERAMOBIM	023016	CART REG CIVIL DIST SÃO MIGUEL	11
QUIXERAMOBIM	023017	CART DO REG CIVIL DIST ENCANTADO	1
QUIXERAMOBIM	023018	CART DO REG CIVIL DIST LACERDA	5
QUIXERAMOBIM	023019	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	1
RUSSAS	024011	CART DO 1º. OFICIO-REGISTRO CIVIL	70
RUSSAS	024014	CART REG CIVIL DIST SÃO JOÃO DE DEUS	13
RUSSAS	024015	CART DO REG CIVIL DISTRITO FLORES	11
RUSSAS	024016	CART DO REG CIVIL DISTRITO BONHU	3
RUSSAS	024017	CART DO REG CIVIL DIST LAGOA GRANDE	4
RUSSAS	024018	CART REG CIVIL DO DIST JUDIC DE PEIXE	55
SANTA QUITERIA	025011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	84
SANTA QUITERIA	025013	CART. DO REG. CIVIL DIST. MACARAU	5
SANTA QUITERIA	025014	CARTORIO DO REG. CIVIL DIST. TRAPIA	6
SANTA QUITERIA	025015	CART REG CIVIL DIST. MALHADA GRANDE	13
SANTA QUITERIA	025017	CART REG CIVIL DIST RAIMUNDO MARTINS	14
SAO BENEDITO	026012	CARTORIO DO 2º. OFICIO-REG. CIVIL	158
SAO BENEDITO	026013	CARTORIO DO REG. CIVIL DISTRITO INHUÇU	19
SENADOR POMPEU	027011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	49
SENADOR POMPEU	027013	CART REG. CIVIL DO DIST. DE BONFIM	11
SENADOR POMPEU	027016	CART DO REG CIVIL DE SÃO J. DO SALGADO	6
SOBRAL	028012	CARTORIO DO 2º. OFICIO-REG.CIVIL	236
SOBRAL	028014	CARTORIO DO 4º. OFICIO-REG. CIVIL	190
SOBRAL	028020	CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DISTRITO TAPE	18
SOBRAL	028024	CARTORIO DO REG. CIVIL DE ARACATIACU	26
TAUA	029011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	125
TAUA	029014	CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DISTRITO INHAMUNS	16
TAUA	029016	CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DISTRITO BARRA NOVA	11
TAUA	029023	CART REG CIVIL DO DIST DE SANTA TEREZA	1
TIANGUA	030011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	160
TIANGUA	030013	CART DO REG. CIVIL DIST CARUATAÍ	31
TIANGUA	030014	CARTORIO DO REG. CIVIL DIST ARAPÁ	13
URUBURETAMA	031011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	55
ACARAU	032011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	139
ACARAU	032013	CART. DO REG. CIVIL DIST. DE ARANAÚ	18
AQUIRAZ	033011	CARTORIO DO 1º. OFICIO - REG. CIVIL	54
AQUIRAZ	033013	CART DO REG. CIVIL DISTR. JUST. DE SERPA	25
AQUIRAZ	033015	CARTORIO DO REG. CIVIL DISTRITO JACAÚNA	33
ASSARE	034011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	44
ASSARE	034016	CART REG CIVIL DIST.DE AMARO	10

AURORA	035011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	35
AURORA	035013	CART DO REG CIVIL DISTRITO TIPI	13
AURORA	035014	CART DO REG CIVIL INGAZEIRAS	10
BARBALHA	036011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	115
BARBALHA	036013	CART DO REG CIVIL DIST. ARAJARA	6
BOA VIAGEM	037011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	96
BOA VIAGEM	037013	CART DO REG CIVIL DISTRITO IBUAÇU	19
BOA VIAGEM	037014	CARTORIO REG CIVIL DO DIST JACAMPARI	1
BOA VIAGEM	037015	CARTORIO DO REG. CIVIL DIST. GUIA	13
BOA VIAGEM	037016	CART REG CIVIL DIST DOMINGOS COSTA	13
CAMOCIM	038011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	150
CAMOCIM	038015	CARTORIO DO REG. CIVIL DIST. GURIU	18
CAMPOS SALES	039011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	80
CAMPOS SALES	039013	CART DO REG CIVIL DISTRITO ITAGUÁ	14
CAMPOS SALES	039014	CART DO REG CIVIL DISTRITO CARMELÓPOLES	12
CAMPOS SALES	039015	CART DO REG CIVIL DISTRITO QUIXARIU	9
CEDRO	040011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	65
INDEPENDENCIA	041011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	50
INDEPENDENCIA	041013	CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DISTRITO IAPI	8
IPUEIRAS	042011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	48
IPUEIRAS	042016	CARTORIO DE REG. CIVIL DE CHARITO	27
IPUEIRAS	042017	CART.REG CIVIL DISTRITO GAZEA	5
IPUEIRAS	042019	CARTORIO REG CIVIL DIST NOVA	13
JAGUARIBE	043011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	56
JAGUARIBE	043013	CARTORIO REG CIVIL DIST FEITICEIRO	9
JAGUARIBE	043014	CART DO REG CIVIL DISTRITO MAPUÁ	6
JAGUARIBE	043015	CART DO REG CIVIL DISTRITO NOVA FLORESTA	8
JUCAS	044012	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	55
JUCAS	044014	CART DO REG CIVIL DISTRITO CANAFISTULA	14
MASSAPE	045011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	76
MASSAPE	045013	CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DISTRITO MUMB	6
MASSAPE	045014	CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DISTRITO PADR	6
MAURITI	046011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	76
MAURITI	046013	CART DO REG CIVIL DISTRITO ANAUÁ	11
MAURITI	046014	CART DO REG CIVIL DISTRITO MARARUPÁ	9
MAURITI	046016	CART DO REGISTRO CIVIL DISTRITO COITÉ	1
MAURITI	046017	CART DO REG CIVIL DISTRITO UMBURANA	10
MAURITI	046020	CART DE REG.CIVIL DO DIST DE PALESTINA	28
MILAGRES	047011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	58
MILAGRES	047013	CARTORIO DO REG. CIVIL DIST. ROSÁRIO	8
MISSAO VELHA	048011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	53
MISSAO VELHA	048013	CART DO REG CIVIL DIST. JAMACARU	15
MISSAO VELHA	048014	CART DO REG CIVIL DIST MISSÃO NOVA	5
MOMBACA	049011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	159
PACATUBA	050011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	59
PACATUBA	050014	CART REG CIVIL DE SEN CARLOS JEREISSATI	53
PACATUBA	050017	CART REG CIVIL DO DIST JUD DE PAVUNA	268
PACATUBA	050018	CART DO REG CIVIL DIST DE MONGUBA	11
PEDRA BRANCA	051011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	93
PEDRA BRANCA	051013	CART DO REG CIVIL DISTR. MINEROLÂNDIA	14
PEDRA BRANCA	051014	CART. DO REG. CIVIL SANTA CRUZ BANABUIU	9
PENTECOSTE	052011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	69
PENTECOSTE	052015	CART DO REG CIVIL DISTRITO MATIAS	30
REDENCAO	053011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	45
REDENCAO	053015	CART DO REG CIVIL DISTRITO GUASSI	9
SAO GONCALO DO AMARANTE	054011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	27
SAO GONCALO DO AMARANTE	054013	CART. DO REG CIVIL DIST. SERROTE	14
SAO GONCALO DO AMARANTE	054014		
CART DO REG CIVIL DISTRITO SIUPÉ			
13			
SAO GONCALO DO AMARANTE	054016	CART DO REG CIVIL DISTRITO UMARITUBA	39
SAO GONCALO DO AMARANTE	054017	CART DO REG CIVIL DISTRITO PECÉM	15
VARZEA ALEGRE	055012	CARTORIO DE OFICIO DE NOTAS E REGISTROS	66
VARZEA ALEGRE	055014	CART DO REG CIVIL DISTRITO CALABAÇA	5
VARZEA ALEGRE	055016	CART DO REG CIVIL DISTRITO IBICATU	8
VICOSA DO CEARA	056011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	83
VICOSA DO CEARA	056013	CART REG. CIVIL DIST. GAL.TIBÚRCIO	19
VICOSA DO CEARA	056014	CART. DO REG. CIVIL DIST. LAMBEDOURO	45
VICOSA DO CEARA	056015	CART. DO REG.CIVIL DIST. PE.VIEIRA	17
VICOSA DO CEARA	056016	CART. DO REG. CIVIL DIST. QUATIGUABA	15
AIUABA	057011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	48
ALTO SANTO	058011	CARTÓRIO DO 1º. OFICIO-REGISTRO CIVIL	26
ALTO SANTO	058013	CART DO REG CIVIL DISTR. CASTANHÃO	8
ARACOIABA	059011	CARTORIO DE 1º OFICIO-REG CIVIL	35
ARACOIABA	059013	CART DO REG CIVIL DISTRITO VAZANTES	10
ARACOIABA	059014	CART DO REG CIVIL DISTRITO IDEAL	13

ARARIPE	060011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	56
ARARIPE	060013	CART DO REG CIVIL DISTRITO BREJINHO	11
BARRO	061011	CARTORIO DO 1º OFICIO-REG. CIVIL	29
BARRO	061013	CART DO REG CIVIL DIST. DE IARA	10
BARRO	061014	CART DO REG CIVIL DISTRITO CUNCAS	5
BARRO	061015	CART DO REG CIVIL DISTRITO SANTO ANTONIO	3
BEBERIBE	062011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	80
BEBERIBE	062013	CART DO REG CIVIL DISTRITO ITAPEIM	1
BEBERIBE	062014	CART DO REG CIVIL DISTRITO PARAJURU	6
BEBERIBE	062015	CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DISTRITO PARIPUEIRA	1
BEBERIBE	062016	CART DO REG CIVIL DISTRITO SUCATINGA	8
BELA CRUZ	063011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	64
BELA CRUZ	063013	CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DISTRITO PRATA	6
CARIRE	064011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	45
CARIRE	064013	CARTORIO DO REG. CIVIL DISTRITO ARARIÚS	3
CARIRIACU	065011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	51
CARIRIACU	065013	CART DO REG CIVIL DO DIST MIRAGEM	28
COREAU	066011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	35
COREAU	066013	CARTORIO REGISTRO CIVIL DISTRITO UBAUNA	11
COREAU	066014	CARTORIO REGISTRO CIVIL DISTR. ARAQUEM	21
FARIAS BRITO	067011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	30
FARIAS BRITO	067014	CART REG CIVIL DIST NOVA BETÂNIA	3
FARIAS BRITO	067015	CART DO REG CIVIL DIST CARIUTABA	4
GROAIRAS	068011	CART DE OFICIO DE NOTAS E DE REG.	23
GUARACIABA DO NORTE	069011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	78
GUARACIABA DO NORTE	069014	CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DISTRITO ESPINHOS	19
GUARACIABA DO NORTE	069016	CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DISTRITO SUSSUANHA	8
IBIAPINA	070011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	68
IPAUMIRIM	071011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	28
IPAUMIRIM	071015	CART DO REG CIVIL DIST. FELIZARDO	4
IRACEMA	072011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	30
ITAPIUNA	073011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	18
ITAPIUNA	073013	CART DO REG CIVIL DIST. CAIO PRADO	11
ITAPIUNA	073014	CART DO REG CIVIL DISTRITO ITANS	4
ITAPIUNA	073015	CART DO REG CIVIL DISTRITO PALMATÓRIA	16
JAGUARETAMA	074011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	51
JAGUARUANA	075011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	53
JAGUARUANA	075013	CART DO REG CIVIL DISTRITO GIQUI	1
JAGUARUANA	075016	CART. DO REG CIVIL DIST. DE BORGES	8
JARDIM	076011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	41
JARDIM	076013	CART DO REG CIVIL DISTRITO JARDIM MIRIM	4
MARCO	077011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	69
MARCO	077013	CART DO REG CIVIL DISTRITO PANACUÍ	5
MONSENHOR TABOSA	078011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	51
MUCAMBO	079011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	38
MULUNGU	080011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	28
NOVO ORIENTE	081011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	46
OROS	082011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	45
OROS	082013	CART DO REG CIVIL DISTRITO IGAROI	9
PACAJUS	083011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	110
PACAJUS	083013	CART DO REG CIVIL DISTRITO ITAIPABA	58
PACOTI	084012	CART DE OFICIO DE NOTAS E DE REGISTROS	29
PARAMBU	085011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	76
PARAMBU	085014	CART DO REG CIVIL DISTRITO NOVO ASSIS	8
PARAMBU	085015	CART DO REG CIVIL DISTRITO MONTE SIÃO	10
PEREIRO	086011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	44
RERIUTABA	087011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	39
SABOEIRO	088011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	40
SABOEIRO	088013	CART DO REG CIVIL DIST FLAMENGO	10
SABOEIRO	088015	CART REG CIVIL DO DIST DE SAO JOSE	4
SANTANA DO ACARAU	089011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	79
SANTANA DO ACARAU	089013	CARTORIO DO REG. CIVIL DISTRITO PARAPUÍ	6
SANTANA DO ACARAU	089014	CARTORIO DO REG. CIVIL DIST. MUTAMBEIRAS	5
SANTANA DO ACARAU	089016	CARTORIO DO REG. CIVIL DO DIST. DE SAPÓ	4
SANTANA DO CARIRI	090011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	21
SANTANA DO CARIRI	090015	CART DO REG CIVIL DIST. BREJO GRANDE	9
SANTANA DO CARIRI	090016	CART DO REG CIVIL DIST. ARAPORANGA	18
SOLONOPOLE	091011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	28
TABULEIRO DO NORTE	092011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	56
TABULEIRO DO NORTE	092013	CART DO REG CIVIL DIST OLHO D'ÁGUA DA BIC	10
TAMBORIL	093011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	36
TAMBORIL	093013	CARTORIO DO REG. CIVIL DISTRITO SUCESSO	9
TAMBORIL	093014	CARTORIO DO REG. CIVIL DISTRITO HOLANDA	10
TAMBORIL	093015	CART. DO REG. CIVIL DIST. CURATIS	5
TAMBORIL	093016	CARTORIO DO REG. CIVIL DISTR. OLIVEIRAS	6
TRAIRI	094011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	86
TRAIRI	094014	CART DO REG CIVIL DISTRITO MUNDAÚ	35

UBAJARA	095011	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	63
UBAJARA	095013	CARTORIO DO REG. CIVIL DISTRITO JABURUNA	36
UBAJARA	095014	CARTORIO DO REG. CIVIL DISTRITO ARATICUM	5
AMONTADA	096002	CARTORIO DE OFICIO DE NOTAS E DE REGISTR	60
AMONTADA	096003	CART. REG.CIVIL DO DIST. ARACATIARA	10
AMONTADA	096004	CART DO REG. CIVIL DO DIST. ICARÁÍ	24
ARATUBA	097002	CART DE OFICIO DE NOTAS E DE REG.	39
CARIDADE	098002	CART DE OF. DE NOTAS E DE REG.	33
CARIDADE	098003	CART REG CIVIL DIST INHUPORANGA	19
CARIDADE	098004	CART REG CIVIL DIST SÃO DOMINGOS	5
CARNAUBAL	099002	CART. DE OFICIO DE NOTAS E DE REG.	54
CATARINA	100002	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	25
CRUZ	101002	CART DE OFICIO DE NOTAS E DE REG.	64
EUSEBIO	102002	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	91
FORQUILHA	103002	CARTORIO DE OFICIO DE NOTAS E DE REGISTROS	46
FORTIM	104002	CARTORIO DO REGISTRO CIVIL	27
GRACA	105002	CART. DE OFICIO DE NOTAS E DE REG.	46
HIDROLANDIA	106002	CART. OFICIO DE NOTAS E DE REG. PÚBLICOS	40
HIDROLANDIA	106004	CARTORIO DO REG. CIVIL DIST. DE BETÂNIA	5
HORIZONTE	107002	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	79
ICAPUI	108002	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	38
ICAPUI	108003	CART DO REG CIVIL DO DIST DE IBICUITABA	9
IPAPORANGA	109002	CART. DE OFICIO DE NOTAS E DE REG.	28
IRAUCUBA	110002	CART. DE OF. DE NOTAS E DE REGISTR	41
IRAUCUBA	110003	CART DO REG CIVIL DO DIST. DE JUÁ	25
IRAUCUBA	110004	CART. DO REG. CIVIL DO DIST.DE MISSI	2
ITAREMA	111002	CARTORIO DE OFICIO DE NOTAS E REGISTROS	89
ITAREMA	111004	CART. REG CIVIL DIST ALMOFALA	31
MADALENA	112004	CART DE OFICIO DE NOTAS E DE REGISTROS	43
MORRINHOS	113002	CARTORIO DE OFICIO DE NOTAS E DE REGISTR	53
PALMACIA	114002	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	21
PARAIPABA	115002	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	53
PORANGA	116002	CARTORIO DE 1º OFICIO DE PORANGA	33
PORANGA	116003	CARTORIO REG. CIVIL DIST.DE MACAMBIRA	5
QUIXELO	117002	CART DE OFICIO DE NOTAS E DE REGISTROS	35
QUIXERE	118002	CARTORIO 2º.OFICIO REG. IMOVEIS	34
URUOCA	119002	CARTORIO DO REGISTRO CIVIL 1º OFICIO	23
URUOCA	119004	CART.DO REG. CIVIL DO DIST.PARACUÁ	9
MARACANAU	120004	CARTORIO DO REG. CIVIL	379
MARACANAU	120006	CART 1º NOTARIADO E 1ºOF DE REGISTROS	190
PARACURU	121002	CART 1º. OFICIO-REG. CIVIL- DANTAS OLIVE	65
JATI	122002	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	18
PORTEIRAS	123002	CART DE OFICIO DE NOTAS E DE REGISTROS	41
ITATIRA	124002	CART DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	24
ITATIRA	124004	CART. REG CIVIL DIST LAGOA DO MATO	35
MERUOCA	125002	CARTORIO DE OFICIO DE NOTAS E REGISTROS	38
FRECHEIRINHA	126002	CART DE OFICIO DE NOTAS E DE REG.	28
SÃO LUIS DO CURU	127002	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	18
CHAVAL	128002	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	33
CARIUS	129002	CART DE OF. DE NOTAS E DE REG.	16
CARIUS	129003	CART REG CIVILDIST SÃO BARTOLOMEU	6
CARIUS	129004	CART REG CIVIL DIST SÃO SEBASTIÃO	9
CARIUS	129005	CART DO REG CIVIL DIST DE CAIPU	8
CAPISTRANO	130002	CARTORIO DO 1º. OFICIO-REG. CIVIL	43
BARROQUINHA	131002	CART. DE OF. DE NOTAS E DE REG.-VINC. CAMOCIM	30
BARROQUINHA	131004	CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DISTRITO BITUPITA	25
BARROQUINHA	131005	CART REG CIVIL DO DIST JUD DE ARARAS	2
PINDORETAMA	132002	CART. DE OF. DE NOTAS E DE REGISTROS	54
MARTINOPOLE	133002	CART. DO 1º OF.-VINC. GRANJA	21
PIRES FERREIRA	134002	CART. DE OF. DE NOTAS E DE REG.-VINC.IPUÍ	18
PIRES FERREIRA	134004	CART. REG. CIVIL DIST DELMIRO GOUVEIA/VINC. IPU	14
TEJUSSUOCA	135002	CART. DE OF. DE NOTAS E DE REG	25
TEJUSSUOCA	135004	CART DO REG CIVIL DISTRITO CAXITORÉ	21
MIRAIMA	136002	CART. DE OF. DE NOTAS E DE REGISTROS	60
S.JOAO DO JAGUARIBE	137002	CART. OF. NOTAS REG.- VINC. L. DO NORTE	15
IBICUITINGA	138002	CART DE OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS	28
ARARENDA	139002	CART. DE OF. DE NOTAS E DE REG.-VINC. N. RUSSAS	18
ARARENDA	139004	CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DISTRITO ARARENDÁ	19
CHOROZINHO	140002	CART OF DE NOTAS E REG CHOROZINHO	43
CHOROZINHO	140004	CART.DE OFICIO DE NOTAS E DE REG.	31
OCARA	141002	CART DE OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS	26
OCARA	141004	CART DO REG CIVIL DISTRITO CURUPIRA	24
POTENGI	142002	CART DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	24
ANTONINA DO NORTE	143002	CART.DO 1º. OFÍCIO DE REGISTRO DE CIVIL	20
TARRAFAS	144002	CART OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	19
SALITRE	145003	CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	40
GRANJEIRO	146004	CARTORIO OF. DE NOTAS E REGISTROS -VINC. CARIRIACU	19

MORAUJO	147002	CART. DO 1º OFÍCIO-VINC. COREAU	20
CROATA	148002	CART. DE OF. DE NOTAS E DE REG.-VINC. G.	43
QUITERIANOPOLES	149002	CART OF. DE NOTAS E REG.-VINC. IND.	35
QUITERIANOPOLES	149004	CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DISTRITO SAO FRANCISCO	10
BAIXIO	150002	CART DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	11
UMARI	151002	CART DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	19
MILHA	152002	CART. OFÍCIOS DE NOTAS E DE REGISTROS	21
MILHA	152004	CART REG. CIVIL DIST. CARNAUBINHA	11
DEP.IRAPUAN PINHEIRO	153002	CART DE OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS	18
POTIRETAMA	154002	CART. DE OF. DE NOTAS E DE REGISTROS	14
JAGUARIBARA	155002	CART OF. DE NOTAS E DE REGISTROS	18
JAGUARIBARA	155004	CART DO REG CIVIL DISTR. POÇO CUMPRIDO	4
ITAIÇABA	156002	CART OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS	13
SENADOR SA	157002	CART OF DE NOTAS E DE REG.	16
ABAIARA	158002	CART OFÍCIOS DE NOTAS E DE REGISTROS	21
ERERE	159002	CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL ERERE	13
APIUARES	160002	CART. DE NOTAS E REGDE APIUARES	39
GEN. SAMPAIO	161002	CART.DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	20
ACARAPE	162004	CART DE NOTAS DE REG PUBLICO	36
BARREIRA	163002	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO-REG.CIVIL	46
NOVA OLINDA	165002	CART. DO 1º. OFICIO	51
GUAIUBA	166002	CART OF. DE NOTAS E DE REG-VINC PACATUBA	200
GUAIUBA	166005	CARTÓRIO REGISTRO CIVIL ITACIMA	8
ITAITINGA	167002	CART OFÍCIO DE NOTAS E DE REG.	90
BANABUIU	168003	CART DO 2º. OF-VINC. QUIXADA	49
BANABUIU	168003	CART DO 2º. OF-VINC. QUIXADA	55
BANABUIU	168005	CART DO REG CIVIL DISTRITO RINARÉ	9
CHORO LIMAO	169002	CART.OFÍCIOS DE NOTAS E DE REGISTROS	26
IBARETAMA	170002	CART DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	49
IBARETAMA	170005	CART DO REG.CIVIL - DIST.DE PIRANGI	28
CATUNDA	171002	CART. OF. DE NOTAS E DE REG.	23
PIQUET CARNEIRO	172003	CARTORIO DO 2º. OF-VINC. SENADOR POMPEU	20
PIQUET CARNEIRO	172005	CART. DO REG. CIVIL DIST. IBICUA	11
ALCANTARAS	173002	CART. OF. DE NOTAS E DE REG.-VINC. SOBRAL	23
ARNEIROZ	174002	CART. OFÍCIOS DE NOTAS E DE REG.	8
ARNEIROZ	174004	CART. DO OFICIO DE NOTAS E DE REG.	5
TURURU	175002	CART.DE OF DE NOTAS E DE REGISTROS	38
UMIRIM	176002	CART.DO 1º. OF. DO REG. CIVIL-VINC. URUB	28
UMIRIM	176005	CARTORIO REG. CIVIL DISTR. DE SAO JOAQUIM	20
VARJOTA	177002	CART.DE OF.DE NOTAS E DE REG.-VINC. RERI	46
GUARAMIRANGA	178002	CART.DE OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS	15
PALHANO	179002	CART OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS	16
PARAMOTI	180002	CART DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	41
JIOCA DE JERICOACOARA	181002	CART.REG.CIVIL DIST. JERICOACOARA	15
JIOCA DE JERICOACOARA	181004	CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTR	63
PENAFORTE	182002	CART OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS	18
PACUJA	183002	CART. OF. DE NOTAS E DE REG. PÚBLICOS	16
ITAPAJÉ	914017	CART REG CIVIL DIST JUDIC DE CRUZ	20

ANEXO III (Art. 18, da Portaria 1006 /2009)

RELATÓRIO DOS ATOS GRATUITOS

Cartório: _____ Fone: _____
 Código: _____ Município: _____
 Titular: _____

Ao FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ – FERMOJU.

Informo, a seguir, os assentos de nascimento, óbito, casamento e averbações gratuitas praticadas por este Cartório durante o mês de _____de _____.

ASSENTO DE NASCIMENTO	ASSENTO DE ÓBITO	ASSENTO DE NATIMORTO
Livro(s) Nº	Livro(s) Nº	Livro(s) Nº
Folha(s) Nº	Folha(s) Nº	Folha(s) Nº
Primeiro Nº	Primeiro Nº	Primeiro Nº
Último Nº	Último Nº	Último Nº
Total:	Total:	Total:

Quantidade

Certidão 2ª Via:

Casamento:

Averbação:

Reconhecimento Paternidade:

Na oportunidade, encaminho a V.Sª. a documentação relacionada abaixo:

_____ - Fotocópia(s) da(s) CERTIDÃO(ões) de CASAMENTO e do(s) respectivo(s) Termo(s) de Declaração(ões) de Pobreza.

Ass. Titular do Cartório

Obs1.: Obrigatoriamente, na certidão de casamento deverá constar: "ESTE CASAMENTO E A PRESENTE CERTIDÃO FORAM GRATUITOS NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1.512 DO CÓDIGO CIVIL".

Obs2.: Declaração sujeita às penalidades previstas na legislação criminal relativa à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

ANEXO IV (Art. 24, da Portaria 1006 /2009)

DESCRIÇÃO DOS ATOS E TIPO DO SELO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	TIPO SELO
1001	Distribuição de Títulos para Protesto.	Selo 1
1002	Registros e averbações de testamentos públicos e particulares, bem como seus atos revogatórios.	Selo 1
1003	Cancelamento ou baixa na Distribuição.	Selo 1
1004	Reg.de escritura lavrada fora da Comarca de Fortaleza.	Selo 1
1005	Certidão negativa de distribuição de protesto.	Selo 4
1007	Distribuição de documentos.	Selo 1
1008	Registro de cada ato de que trata a Res. Nº 01/99.	Selo 2
1009	Certidão positiva ou negativa de registro de cada ato de que trata a Res. Nº 01/99.	Selo 4
1010	Certidão positiva ou de cancelamento de distribuição de protesto de um título (mais R\$1,75 por título).	Selo 4
2001	Reconhecimento de firma, sinal ou chancela (aplicar-se-ão os selos de autenticidade correspondentes ao somatório das firmas reconhecidas no documento).	Selo 2
2002	Autenticação de cópia reprográfica (por fase de reprodução de cada documento).	Selo 3
2003	Instrumento de procuração pública (por cada outorgante).	Selo 6
2004	Instrumento de subestabelecimento de procuração (por cada outorgante)	Selo 6
2005	Instrumento público de testamento.	Selo 7
2007	Instrumento público de contratos, sem valor declarado.	Selo 6
2008	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel até R\$ 104,00.	Selo 7
2009	Inst. público de contratos ou valores expressos ou conversíveis:valor do imóvel de R\$ 104,01 a R\$ 235,00.	Selo 7
2010	Inst. público de contratos ou valores expressos ou conversíveis:valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00.	Selo 7
2011	Inst. público de contratos ou valores expressos ou conversíveis:valor do imóvel de R\$ 784,01 até R\$ 2.376,00.	Selo 7
2012	Inst.público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 2.376,01 até R\$ 4.684,00.	Selo 7
2013	Inst. público de contratos ou valores expressos ou conversíveis:valor do imóvel de R\$ 4.684,01 até R\$ 6.540,00.	Selo 7
2014	Inst. público de contratos ou valores expressos ou conversíveis:valor do imóvel de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.810,00.	Selo 7
2015	Inst. público de contratos ou valores expressos ou conversíveis:valor do imóvel de R\$ 9.810,01 até R\$ 18.527,00.	Selo 7
2016	Inst. público de contratos ou valores expressos ou conversíveis:valor do imóvel de R\$ 18.527,01 até R\$ 23.322,58.	Selo 7
2017	Mais de R\$23.322,58. Além dos emolumentos do código 2016, cobrar-se R\$ 0,081 para cada R\$ 8,07 ou fração excedente aos R\$ 23.322,58 até o máximo de R\$1.276,14.	Selo 7
2018	Traslado de escritura excedente ao primeiro traslado.	Selo 4
2019	Certidão de Ato Notarial.	Selo 4
2020	Divórcio sem valor declarado, independente de bens.	Selo 7
3001	Anotação ou apontamento para fins de protesto. Valor até R\$14,20.	Selo 5
3002	Anotação ou apontamento para fins de protesto. Valor de R\$14,21 até R\$85,28.	Selo 5
3003	Anotação ou apontamento para fins de protesto. Valor de R\$85,29 até R\$212,76.	Selo 5
3004	Anotação ou apontamento para fins de protesto . Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30.	Selo 5
3005	Anotação ou apontamento para fins de protesto. Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48.	Selo 5
3006	Anotação ou apontamento para fins de protesto. Valor de R\$ 851,49 em diante.	Selo 5
3007	Ato de cancelamento de protesto.	Selo 5
3008	Certidão negativa de protesto.	Selo 4
3009	Certidão positiva ou negativa de cancelamento de um título (mais R\$ 1,75 por título).	Selo 4
3010	Cancelamento de cobrança de título (por título).	Selo 5
3011	Instrumento de protesto de título (por título). Valor até R\$ 14,20.	Selo 5
3012	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 14,20 até R\$85,28.	Selo 5
3013	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76.	Selo 5
3014	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30.	Selo 5
3015	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48.	Selo 5
3016	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 851,49 em diante.	Selo 5
3017	Apontamento ou protesto, valor do documento até R\$ 100,00.	Selo 5
3018	Apontamento ou protesto, valor do documento de R\$100,01 até R\$ 200,00.	Selo 5
3020	Certidão 2ª via de Protesto.	Selo 4
3021	Sustação de Protesto de um Título (mais de R\$1,75 por título).	Selo 5
4001	Registro de nascimento, com a respectiva certidão. Dentro do prazo legal.	Selo 8
4002	Registro de nascimento, com a respectiva certidão. Fora do prazo legal.	Selo 8
4003	Transcrição de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro, lavrado no exterior, termo de opção de nacionalidade brasileira ou registro de separação judicial ou divórcio.	Selo 4
4004	Casamento no prazo normal. Compreendendo todos os atos do processo de habilitação e a certidão de habilitação.	Selo 10
4005	Casamento com suprimento de idade ou consentimento e quando um dos contraentes for estrangeiro, com a respectiva certidão.	Selo 10
4006	Afixação e publicação de Edital de Proclamas enviando por Oficial de outra Comarca, com respectiva certidão.	Selo 10
4007	Inscrição de casamento religioso com efeito civil, com respectiva certidão.	Selo 10

4008	Averbação no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença.	Selo 4
4009	Averbação gratuita no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença.	Selo 9
4010	Inscrição, transcrição ou registro de sentença, escritura de interdição, emancipação ou ausência.	Selo 4
4011	Averbação gratuita de sentença de adoção, com cancelamento do registro anterior.	Selo 9
4012	Registro de óbito com a respectiva certidão. Dentro do prazo legal.	Selo 8
4013	Registro de óbito com a respectiva certidão. Fora do prazo legal.	Selo 8
4014	Segunda via do registro de casamento, nascimento e óbito.	Selo 4
4015	Segunda via da certidão de nascimento ou óbito para os reconhecimentos pobres.	Selo 9
4016	Expedição de Certidão de Casamento.	Selo 10
4017	Editais.	Selo 4
4018	Inscrição de Mandado.	Selo 4
4019	Traslado por página.	Selo 4
5001	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço até R\$ 104,23.	Selo 11
5002	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 104,24 até R\$ 235,00.	Selo 11
5003	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	Selo 11
5004	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	Selo 11
5005	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	Selo 11
5006	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	Selo 11
5007	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	Selo 11
5008	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	Selo 11
5009	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço até R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00.	Selo 11
5010	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Além dos emolumentos do código 5009, cobrar-se-á R\$ 0,016 para cada R\$ 6,15 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até omáximo de R\$ 444,45.	Selo 11
5011	Certidão resumida.	Selo 4
5012	Traslado por página.	Selo 4
5013	Averbação ou cancelamento. Valor até R\$ 104,23.	Selo 11
5014	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 104,24 até R\$ 235,00.	Selo 11
5015	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	Selo 11
5016	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	Selo 11
5017	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	Selo 11
5018	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	Selo 11
5019	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	Selo 11
5020	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	Selo 11
5021	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00.	Selo 11
5022	Averbação ou cancelamento. Valor acima de R\$ 23.323,00. Além dos emolumentos do código 5021, cobrar-se-á 75% de R\$ 0,012 para cada R\$ 4,61 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até omáximo de R\$333,34.	Selo 11
5023	Cópia em papel fotograma microfilmado.	Selo 1
5025	Certidão de inteiro teor.	Selo 4
6001	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço até R\$104,00.	Selo 11
6002	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 104,01 até R\$235,00.	Selo 11
6003	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	Selo 11
6004	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	Selo 11
6005	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	Selo 11
6006	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	Selo 11
6007	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	Selo 11
6008	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	Selo 11
6009	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 18.528,01 até R\$ 123.323,00.	Selo 11
6010	Serviço de registro de títulos e documentos. Além dos emolumentos do código 006009, cobrar-se-á R\$ 0,016 para cada R\$ 6,15 ou fração excedentes aos R\$ 23.323,00 até o máximo de R\$444,45.	Selo 11
6011	Cartas notificatórias, independente do valor expresso no seu corpo.	Selo 11
6012	Diligências de cartas notificatórias.	Selo 11
6015	Certidão Resumida.	Selo 4
6016	Certidão de inteiro teor.	Selo 4
6017	traslado por página.	Selo 4
7001	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações até R\$ 6.917,21.	Selo 13
7002	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de mais de R\$ 6.917,21 até R\$ 13.836,91.	Selo 13
7003	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 13.836,91 até R\$ 20.754,30.	Selo 13
7004	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de mais de R\$ 20.754,30 até R\$ 27.673,83.	Selo 13
7005	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de mais de R\$ 27.673,83 até R\$ 34.580,79.	Selo 13
7006	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de mais de R\$ 34.580,79 até R\$ 41.335,37.	Selo 13
7007	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 41.335,37 até R\$ 48.417,57.	Selo 13
7008	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 48.417,57 até R\$ 55.337,23.	Selo 13
7009	Além dos emolumentos do código 007008, cobrar-se-á R\$ 0,081 para cada R\$ 8,07 ou fração excedente aos R\$ 55.337,23 até o máximo de R\$ 862,67.	Selo 13
7012	Registro de cédula de crédito industrial, rural, comercial e exportação.	Selo 13
7014	Incorporação.	Selo 13
7015	Instituição de condomínio.	Selo 13
7016	Convenção de condomínio.	Selo 13
7017	Retificação.	Selo 13
7018	Averbações e registro de pacto antinupcial.	Selo 12
7020	Certidões.	Selo 4
7021	Certidão de usucapião.	Selo 4
7022	COHAB – PROP-PEP.	Selo 13
7023	PAI.	Selo 13
2021	Reconhecimento de firma para transferência de veículo.	Selo 14